



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

O Vereador infra assinado, vem, em atendimento ao parecer da Procuradoria do Legislativo, apresentar estimativa de impacto orçamentário financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 013/2024 que “Autoriza o município de Conselheiro Lafaiete a conceder isenção de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU para os imóveis edificado no trecho das ruas Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira onde está sendo executada galeria para escoamento de águas pluviais e dá outras providências.”

-16-Ard-2024-1145-034887-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

METODODOLOGIA DO CÁLCULO		
Metodologia: Estimou-se o número de 50 imóveis beneficiados pela proposta e um IPTU médio de R\$ 300,00 (trezentos reais).		
Imóveis beneficiados	Valor mensal	Valor anual
50	15.000,00	15.000,00
Total a ser impactado		15.000,00
PARA O EXERCÍCIO DE 2024		
As despesas ocorrem no quantitativo de imóveis beneficiados de acordo com a proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, demonstrado no quadro abaixo		
Orçamento 2024	511.142.722,34	Representação Percentual do Impacto 0,0029%
PARA O EXERCÍCIO DE 2025		
As despesas ocorrem no quantitativo de imóveis beneficiados de acordo com a proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de reajuste da planta genérica de valores, utilizada para apuração de base de cálculo e correspondentes lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, demonstrado no quadro abaixo:		
Orçamento 2025	536.137.555,89	Representação Percentual do Impacto 0,0029%
PARA O EXERCÍCIO DE 2026		
As despesas ocorrem no quantitativo de imóveis beneficiados de acordo com a proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,80% que é o potencial de reajuste da planta genérica de valores, utilizada para apuração de base de cálculo e correspondentes lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, demonstrado no quadro abaixo:		
Orçamento 2026	567.233.534,13	Representação Percentual do Impacto 0,0029%
FUNDAMENTAÇÃO		
A proposta é temporária, restrita aos anos de 2024, 2025 e 2026, objetivando mitigar os efeitos de obra pública que impediu o trânsito de veículos e restringiu o trânsito de pedestres, dentre outras consequências mencionadas na justificativa do projeto. Em razão da origem do transtorno, é justo que os proprietários dos imóveis afetados sejam isentos de IPTU, uma vez que suportaram grande restrição no seu uso. A isenção temporária possui impacto irrelevante por se enquadrar na definição prevista no		



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

art.49, II, da LDO:

Art. 49 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 /2000:

(...)

II — no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse os limites de que trata os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

Noutro giro, a renúncia será compensada pelo aumento da arrecadação proporcionado pelo retorno a atividade econômica das empresas instaladas no local, cabendo fazer referência a auto escola, açougue, salão de cabelereiro, papelaria, dentre outros.

Quanto a adequação orçamentária, para a presente proposta serve o mesmo fundamento utilizado pelo Poder Executivo para o Projeto de Lei Complementar 008-E-2024, cujo impacto orçamentário para o ano de 2024 foi estimado em R\$ 276.058,60, para o Projeto de Lei 036-E-2024 cujo impacto orçamentário para os anos de 2024 e 2025 foram estimados em R\$ 60.000,00 e R\$ 10.996.511,52, respectivamente, no sentido de que a isenção originada do projeto de lei tem adequação orçamentária, sendo compatível com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Os custos da proposta serão levados em consideração, na elaboração das propostas orçamentárias para os exercícios de 2025 e 2026, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles.

No mesmo sentido, a isenção não afetará as metas de resultados fiscais propostos para os exercícios de 2024.

Oportuno registrar que a Lei Complementar 150/2022 concede isenção de IPTU por 10 anos para os estabelecimentos que obtiveram direito real de uso de imóveis localizados no distrito industrial, ou seja, além de receber imóvel público a título gratuito, os beneficiários ficam isentos de IPTU por 10 anos.

Diversos outros projetos criaram despesas de caráter continuado e receberam do Executivo declaração de adequação orçamentária e financeira, a citar: PLC 007-E-2024, PLC 003-E-2024, PLO 79/2024, PLO 51/2024, PLO 20-E-2024.

A Procuradoria do Legislativo e a Comissão de Legislação e Justiça acataram a legalidade orçamentária e financeira do PLO 073-E-2024 que “Autoriza concessão de patrocínio à Agência de Desenvolvimento Econômico e Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba - ADESIAP para a realização do evento "Semana do Desenvolvimento Econômico de Conselheiro Lafaiete -MG", no ano de 2024, e dá outras providências.” no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com impacto muito superior a presente proposta.

Por fim, a medida é de natureza compensatória, correspondente ao reconhecimento pelo município dos danos provocados aos proprietários de imóveis localizados no trecho das Ruas Marechal Floriano Peixoto e Doutor Moreira onde foi executada galeria para escoamento de águas pluviais e não um benefício concedido pura e simplesmente.

Diante do exposto, por esta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, fica evidente que tal impacto nas contas municipais será irrisório, de natureza compensatória, merecendo o projeto ter sua regular tramitação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 15 DE JULHO DE 2024.


VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA